



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, E  
A EMPRESA ESCOLA DE GESTÃO  
MUNICIPALISTA - AMM CURSOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.123.657/0001-60, com a sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno/MG, CEP nº 36370-000, aqui representada pelo seu Presidente o, Sr. Vereador Sirley Geraldo de Carvalho, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa Empresa **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, inscrita no CNPJ Nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do *Processo de Contratação 02/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024*, que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. DO OBJETO:**

Contratação de curso com a **ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPALISTA - AMM CURSOS**, para treinamento de 04 participantes, no curso cujo tema é “Planejamento da Licitação Fase Interna e seus Instrumentos – DFD, ETP, TR e PB – sob a ótica da Lei 14.133/21.”, nos dias 21 e 22 de Março de 2024, na cidade de Belo Horizonte – MG,

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Planejamento da Licitação Fase Interna e seus Instrumentos – DFD, ETP, TR e PB – sob a ótica da Lei 14.133/21.”

**PRIMEIRO DIA: 21/03/2024**

#### **08:00h – 1. Planejamento da licitação**

Plano de Contratação Anual – PCA  
Plano de Contratação Anual e o Planejamento Estratégico  
Mapeamento das necessidades conjuntas da administração  
Definição das metas e objetivos  
Análise de riscos e planos de contingência  
Publicação do Plano de Contratação Annual  
Fases do Processo Licitatório  
Correta Definição do objeto  
Pesquisa de Preços.  
Responsabilidade pela Pesquisa de Preços.  
O orçamento sigiloso e sua aplicabilidade.  
Elaboração do Edital e sua publicação  
Anexos do Ato Convocatório

#### **2. Estudo Técnico Preliminar Conteúdo e Elaboração**

Conceitos  
Gerenciamento de Risco  
Responsáveis pela elaboração do ETP  
Conteúdo do ETP  
Estudo de caso  
Estudo Técnico Preliminar Digital  
Situação de dispensa do ETP

#### **12:00h – Intervalo para almoço**

#### **13:00h – 3. Documento de Formalização de Demanda – Requisição**

Justificativa da necessidade da contratação  
Quantidade de serviço ou produtos a serem adquiridos  
Forma de execução do contrato e seu início

#### **17:00h – Encerramento do Primeiro dia de curso**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SEGUNDO DIA: 22/03/2024**

**08:00 - 4. Termo de Referência**

Conceitos;  
Correta descrição do objeto  
Planejamento da Compra  
Conteúdo do TR  
Estudo de Caso

**12:00 – Intervalo para almoço**

**13:00h - 5. Projeto Básico**

Conceito  
Conteúdo do PB.  
Disposições gerais do PB.  
Finalidade  
Especificações do objeto no PB  
Condições para entrega da Obra

**17:00 – Encerramento do curso**

### **3. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1 O contrato tem o valor global de R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 3.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.

### **4. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 4.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 4.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Nazareno/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 4.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

#### **5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 5.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 6.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução dos objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

- 6.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 7.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 7.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Nazareno/MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Nazareno/MG;
- 8.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- 8.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nazareno/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Nazareno/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 8.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Nazareno/MG.

#### **9. DA CESSÃO**

- 9.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

#### **10. DOTAÇÃO**

01.002.000 01 031 0601 2.804 – 3.3.90.39.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Ficha 016)

#### **11. DO FORO**

- 11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de São João Del Rei/MG.

**Nazareno/MG, 15 de Março de 2024.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Sirley Geraldo de Carvalho**

**Presidente da Câmara Municipal de Nazareno/MG**

**Representante legal**

**ESCOLA DE  
MUNICIPALISTA - AMM  
LTDA**

**GESTÃO  
CURSOS**

**Testemunha 01:**

**Ass:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

**Ass:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF:** \_\_\_\_\_